

LEI Nº 2.802 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE - ES, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de ("Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para "Construção, Reforma e Ampliação de Obras para Atendimento ao Produtor Rural com Aquisição de Equipamentos", com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 006 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 001 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
20122001 II 128 Construção, Reforma e Ampliação de Obras para Atendimento ao Produtor Rural com Aquisição de Equipamentos.
4.4.90.51.000 Obras e instalações.....R\$ 220.000,00
4.4.90.52.000 Equipamentos e Material PermanenteR\$ 10.000,00

Art. 2º Para as despesas com manutenção será utilizada dotação já existente no Orçamento Municipal, que segue:

Órgão: 006 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Unidade Orçamentária: 001 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 2012200412.009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 3.3.90.36.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (ficha 00120)..... R\$ 10.000,00.

Art. 3º Para cobertura das dotações orçamentárias abertas no artigo 1º e da dotação orçamentária citada no artigo 2º, o montante de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) será proveniente dos Convênios a serem celebrados entre o MDA - Ministério de Desenvolvimento Agrário/PRONAT, CAIXA e a Prefeitura Municipal de Alegre e o montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), correspondente à contrapartida do Município, terá como fonte de recursos a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 004 Secretaria Municipal de Finanças
Unidade Orçamentária: 001 Secretaria Municipal de Finanças
2884300582.068 Amortização e Encargos da Dívida Contratada
4.6.90.71.000 Principal da Dívida Contratual Resgatado (ficha 00056)..... R\$ 48.000,00

Art. 4º As dotações orçamentárias abertas no Artigo 1º são específicas à execução do Convênio.

Art. 5º O equilíbrio do Orçamento Anual entre a receita e despesa será com a inclusão de receita não prevista na seguinte codificação:

2471.99.00.00 Outras transferências de Convênio da União.....R\$ 192.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 12 de dezembro de 2006.

DJALMA DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.